



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



DECRETO n.º 018/2022-GAB/PMA, de 26 de janeiro de 2022.

Institui a Comissão de Inquéritos e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Afuá, designa seus Membros e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manter, em caráter permanente, Comissão Permanente para autuar e conduzir inquéritos e processos administrativos disciplinares, da Prefeitura Municipal de Afuá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Inquéritos e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Afuá, para autuar e apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores, vinculados ou lotados nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Afuá, e autuar e conduzir processos administrativos, oriundos de infrações ocorridas ou que se emergirem no decorrer da condução de inquérito ou processo administrativo disciplinar, sem prejuízo nas suas atividades normais.

Parágrafo único: A Comissão Permanente funcionará em sala localizada no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Afuá, podendo, em caráter excepcional, funcionar em local que melhor for necessário à apuração e condução dos fatos.

Art. 2º. Ficam designados Membros da Comissão constante no artigo anterior, os servidores como segue:

- **VALÉRIO DE CASTRO MOURA – Titular – Presidente da Comissão;**
- **JOÉSIO RODRIGUES DA SILVA – Titular – Vice-Presidente da Comissão;**
- **ADEILSON NUNES LOBATO – Titular – Secretário da Comissão;**
- **ANA KELLY ALMEIDA COSTA – Suplente;**
- **ARLENE MARIA BRAGA DE MIRANDA – Suplente;**
- **FRANCISCO PINHEIRO HAGE – Suplente.**

Parágrafo único: No desempenho das atribuições aqui conferidas, ficam os Membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, autorizados a se deslocarem para onde for necessário, visando a consecução dos atos que tiverem que praticar durante a instrução de inquéritos e processos administrativos disciplinares que estiverem sob sua condução, cabendo a Prefeitura arcar com as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, fora da sede, desde que necessárias.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”


Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de janeiro de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO
MURAL DESTA
PREFEITURA E NO SITE:
www.afua.pa.gov.br
EM 26/01/2022


CRISLENE SOUZA DE MELO
Agente Administrativo
CPF 985.055.052-04

\$ 7
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PÁ.